



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO nº. 001/2017, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E
CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO
MAR S/A, COMO ADIANTE SE DISPÕE.

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, com sede na Rua Júlia da Costa 322, CEP 83.203-060, inscrita no CNPJ sob nº. 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito **MARCELO ELIAS ROQUE**, portador da cédula de identidade RG nº: 5.982.370-1 e inscrito no CPF sob nº 851.917.449-34; de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A**, doravante denominada ECOVIA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em São José dos Pinhais – PR, na Rodovia BR 277, Km 60,5, Borda do Campo, inscrita no CNPJ sob nº 02.221.155/0001-83, neste ato, representada por seus diretores; celebram o presente Convênio, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 3083/2010, e que, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob nº. 14.272/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente **Convênio** tem por objeto regular os procedimentos quanto ao recebimento e guarda dos animais apreendidos pela ECOVIA no trecho rodoviário sob a concessão dentro dos limites do Município de Paranaguá (BR 277, do Km 0 ao Km 18; BR 277 – km 18 ao Km 49 – trecho Morretes, Rodovia BR 277 – Km 49 a 79 – São José dos Pinhais, PR 407 do Km 0 ao Km 14,10, PR 508 do Km 0 ao Km 19,46), pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá – PR, mediante a construção de 1 (uma) sala de recepção, 1 (uma) copa com pia,



(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

ponto de água e ralo, 2 (duas) salas para atendimento veterinário com pias, pontos de água e ralos, 2 (dois) banheiros com pias, pontos de água, vasos sanitários e ralos (sendo um masculino e outro feminino), 1 (um) vestiário/banheiro com pia, ponto de água, vaso sanitário e ralo, 1 (um) DML com tanque, ponto de água e ralo, para pronto-atendimento dos animais recolhidos; reforma da sala de apoio com tanque, ponto de água e ralo (com construção de 1 (um) almoxarifado com ralo, 1 (um) depósito de ração com bancada de concreto com ralo, 1 (um) equi/campo com ralo, 1 (uma) área com grades e ralo e 2 (dois) abrigos/lixo para lixo doméstico e lixo hospitalar), construção do gatil com pontos de água e ralos, melhoramento do canil (troca de telas danificadas, portões, trancas, pintura e aumento do telhado, acompanhando o gatil e as demais construções acima citadas); todas as construções devem conter instalação elétrica e hidrosanitária. Não haverá o fornecimento de nenhum tipo de mobiliário por parte da ECOVIA, todas as construções, ampliações e melhoramentos estarão localizadas na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Complexo Aeroparque, CEP 83.209-000, na cidade de Paranaguá-PR, conforme projetos técnicos e lista de acabamentos em anexo.

1.2 Para a manutenção do serviço municipal de recebimento e guarda de animais apreendidos pela ECOVIA, esta ainda, fornecerá 2 (dois) reboques de transporte de equino, um a ser entregue em 2017 e outro a ser entregue em 2018, devidamente plotado com o timbre do Município de Paranaguá e logotipo da Secretaria do Meio Ambiente de Paranaguá – SEMMA, ainda fornecerá alimentação e medicamentos adequados para os animais recolhidos, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, recebidos e guardados pela SEMMA, conforme planilha a ser apresentada mensalmente pela equipe técnica competente da SEMMA.

1.3 As contraprestações, previstas no presente instrumento, devidas ao **MUNICÍPIO** pela **ECOVIA**, não poderão ser alteradas por qualquer das partes.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA ECOVIA

2.1 Sem prejuízo das demais obrigações estipuladas neste instrumento e na legislação aplicável, fica a cargo da **ECOVIA** a captura dos animais que estejam no trecho rodoviário





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

indicado no item "1.1", da cláusula primeira acima, bem como transporte dos mesmos do local da apreensão até a sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá-PR.

2.2 A fim de contribuir com o guarda dos animais apreendidos, a ECOVIA, compromete-se, a suas expensas a construir, ampliar, melhorar, adquirir e doar ao Município de Paranaguá, sem qualquer ônus a este, os itens descritos nos itens "1.1 e 1.2", da cláusula primeira - Do Objeto, acima e detalhados nos projetos e planilhas em anexo.

2.2.1 As melhorias previstas no item 1.1 do presente instrumento serão atendidas pela ECOVIA, conforme cronograma de obras, constante no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Sem prejuízo das demais legislações vigentes, o Município através da SEMMA, compromete-se a receber os animais destinados pela ECOVIA, desde que possua capacidade para acomodações e cuidados, de acordo com a capacidade da estrutura, a ser providenciada pela ECOVIA, existente na SEMMA.

3.2 A partir da entrega dos animais pela ECOVIA, o Município ficará responsável pela guarda e destinação dos mesmos, inclusive, para programa de adoção.

3.3 Assinar de Termo de Recebimento apresentado pela ECOVIA, quando da entrega de animais, ficando a ECOVIA isenta de qualquer responsabilidade, a partir da entrega.

3.4 Garantir a manutenção do local, descrito na cláusula "1.1".

CLÁUSULA IV – DOS VALORES





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

4.1 Os valores a serem investidos pela ECOVIA, na execução dos objetos deste de Convênio, estão descritos nos anexos que integram o presente Convênio, sendo os mesmos uma média de pesquisa realizada no mercado, apenas a título de comparativo para planejamento financeiro da ECOVIA, que torne viável a execução do plano de trabalho disposto nos citados anexos.

4.2 Os valores constantes nos anexos ao presente CONVÊNIO, previstos para execução dos projetos, são meramente demonstrativos, e não poderão ser convertidos em favor do **MUNICÍPIO**, caso qualquer dos itens previstos não seja executado pela **ECOVIA**.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Não ocorrerá repasses financeiros, mas sim a realização do objeto pela ECOVIA, a qual providenciará a mão de obra necessária, serviços e materiais de construção para execução do objeto, sendo esta responsável por todos os reflexos cíveis e trabalhistas em razão da efetivação de aquisição e de contratos de pessoa física ou jurídica para realização das obras; excluindo-se qualquer responsabilidade do Município.

5.2 Todos os itens constantes nas cláusulas 1.1. e 1.2 serão providenciados e doados pela ECOVIA à SEMMA, aquela deverá entregar cópia da nota fiscal para arquivo na SEMMA, com finalidade de eventual prestação de contas de seu patrimônio e demais controles de legalidade.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 O presente Convênio, vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, sendo um serviço municipal continuado, o que atende a Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

6.2 Caso haja interesse na rescisão do presente Convênio, a parte interessada, notificará a outra previamente, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, via carta – AR (aviso de recebimento).

6.3 A contagem do prazo prevista no item “6.1”, iniciará na data da assinatura do Convênio.

6.4 Ocorrendo a rescisão antecipada, do presente Convênio, motivada por qualquer das partes, todas as obrigações das havidas entre as partes cessarão de pleno direito, principalmente àquelas previstas no item 1.1 do presente Convênio.

6.5 Os prazos para execução dos objetos, constarão em cada de plano de trabalho, elaborado pelos técnicos competentes.

CLÁUSULA VII – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos, serão deliberados em reunião entre os conveniados.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

8.1 A entidade cooperante garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

8.2 A SEMMA, indicará a equipe de servidores municipais, ora fiscais gestores, da execução do objeto, em cada plano de trabalho, integrante deste presente.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

9.1 Este Convênio terá início a partir da data de sua assinatura, 9 de junho de 2017, e vigorará da data de sua assinatura até 9 de junho de 2020.

9.2 O de prazo de execução do presente Convênio, respeitará o plano de trabalho no que dispõe aos prazos das obrigações da **ECOVI**A.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

A entidade conveniente arcará com uma multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, por cláusula descumprida ainda que parcialmente, assegurada à **ECOVI**A ampla defesa e contraditório no âmbito administrativo, aplicando-se para tanto, por analogia e para os fins específicos da regência deste **CONVÊNIO** na hipótese de intento sancionador de parte do **MUNICÍPIO**, o procedimento do Decreto Federal nº 6.514/2008, funcionando em 1º grau recursal administrativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 2º grau recursal administrativo o Prefeito Municipal e, em último grau recursal administrativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Acordam as partes, que nos casos em que os animais sejam retirados por seus proprietários, a SEMMA, fará entrega, mediante recibo, onde constará o nome completo do proprietário do animal, número do registro geral da carteira de identidade – RG, número no registro de cadastro de pessoas físicas – CPF, endereço completo e declaração de propriedade e responsabilização daquele, conforme legislação vigente.

10.2 O Termo de Recebimento, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do animal, será repassado pela SEMMA a **ECOVI**A.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

- 10.3 A celebração e o cumprimento das obrigações previstas neste Convênio, não importam em transferência de quaisquer valores entre as partes, limitando-se apenas as obrigações previstas nas cláusulas primeira, segunda e terceira.
- 10.4 Acordam as partes que eventual rescisão ou denúncia, do presente Convênio, não implica desobrigação da SEMMA, quanto à guarda e destinação dos animais apreendidos e entregues pela ECOVIA, tampouco da ECOVIA, nos exatos termos que prevê o Convênio desta.
- 10.5 As obrigações previstas no presente instrumento, não prejudicam, modificam ou subtraem a responsabilidade das Polícias Rodoviárias, Federal e Estadual, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 10.6 Aos animais capturados em trecho rodoviário, será dada a preferência de recebimento.
- 10.7 Acordam as partes, que nas oportunidades em que os animais encaminhados pela ECOVIA, necessitem de tratamento específico, e não dispondo a SEMMA dos recursos necessários para tanto, a ECOVIA poderá, mediante solicitação da SEMMA, através de ofício, auxiliar na disponibilização do tratamento necessário.
- 10.8 Nos casos previstos acima, o auxílio da ECOVIA, ficará limitada ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por animal recolhido.
- 10.9 Cada Etapa de Construção, Ampliação, Melhoramento, Aquisição, Instalação e Entrega, deverá ser previamente autorizada pelo Secretário Municipal da SEMMA.
- 10.10 Sendo nomeados 2 (dois) fiscais-gestores, a Servidora Marcela Budant Franco, matrícula 12844-1 e Servidor João Roberto B. Maceno Silva, matrícula 7370-1 do presente Convênio.

CLÁUSULA XII - DO FORO





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

11.1 Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Convênio, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em três vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

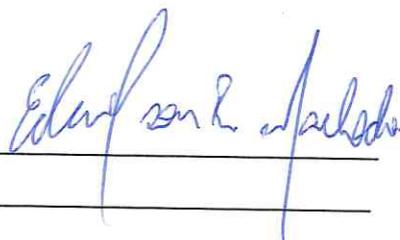
Paranaguá, 9 de junho de 2017.

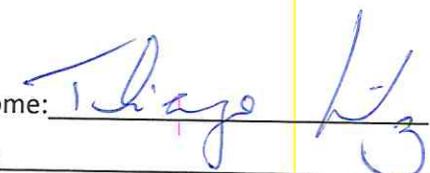


CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A
EVANDRO COUTO VIANNA

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Nome: 
CPF: _____

2- Nome: 
CPF: _____

